

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>523</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024**

---Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de José Joaquim Simão Pereira, que presidiu à reunião, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis e João José Menezes Pereira Moniz, respetivamente Vice-Presidente e Vereadores.-----

---Por se encontrarem em período de gozo de férias, faltaram o Senhor Presidente da Câmara, Filipe Miguel Alves Correia Daniel e o Senhor Vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, que apresentou antecipadamente a respetiva justificação, tendo sido substituído por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo Partido Socialista, aquando da realização, em 26 de setembro de 2021, para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 09 horas e 30 minutos o Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no---

### ----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, cumprimentou todos os presentes e facultou a palavra ao munícipe que se encontrava no Salão Nobre para intervir:-----

---Apresentou-se o munícipe, Senhor **LUÍS CASTRO FERREIRA**, residente na Rua Porta do Vale, n.º 1, em Óbidos, que referiu o problema que era do conhecimento de todos, que o mesmo se arrastava há muitos anos e que tinha a sua habitação com muitos estragos, quer do lado da Rua Porta do Vale, quer do lado da Rua Porta da Senhora da Graça, com muitas fissuras, quer nas paredes exteriores, quer interiores, havendo inclusivamente um pedaço que ameaçava cair, devido à circulação de trânsito e que tinha investido um valor muito significativo na sua recuperação há alguns anos atrás, havendo necessidade de alterar esta situação.-----

---Mais disse que quando foi feita a alteração ao trânsito, a Câmara sabia o que ia acontecer ao fazer esta mudança e que a sinalização não fazia sentido, pois os carros não tinham espaço para fazer a manobra.-----

---Por último, referiu ainda umas obras que foram feitas na sua rua para aumento de um piso numa unidade de alojamento local que lhe tirou a vista e pensava que se as mesmas foram feitas com certeza que foram autorizadas pela Câmara.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>524</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, começando por agradecer a presença do município, disse que não se tratava de um assunto novo e recordou que, numa das reuniões de Câmara em que esteve presente, o Senhor Presidente da Câmara tinha dito que ia averiguar a situação, tendo ido posteriormente ao local e dado indicações para que no início da rua fossem colocados dois limitadores com a indicação máxima de dois metros para que as carrinhas que causavam esses estragos não pudessem lá passar, pelo que pedia mais alguma paciência em relação a este assunto.-----

---Quanto à questão das obras, deu conhecimento que os serviços da Câmara estavam a acompanhar a situação.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu também que existia um processo de fiscalização sobre os acrescentos estruturais por parte do Património Cultural.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, realçou a quantidade de vezes que o Senhor Luís Castro Ferreira já tinha estado ao longo destes anos em reuniões de Câmara, pelo menos de há dezoito anos a esta parte, para chamar a atenção para este problema.-----

---Acrescentou que a responsabilidade do trânsito passar naquela rua era da Câmara Municipal e que o município não podia ficar prejudicado, sugerindo que o mesmo fizesse uma exposição formal, com dados concretos, com relatório de um perito a avaliar os danos causados e qual o montante já gasto em reparações de forma a pedir a devolução desses valores.-----

---O Senhor **LUÍS CASTRO FERREIRA**, disse que ia tratar disso e, dirigindo-se ainda ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, explicou que os dois metros dependiam do carro, pois havia carros que tinham os dois metros mas eram compridos para aquela curva.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, explicou que tudo isso foi tido em conta, a passagem junto à casa tinha sido medida e era uma questão que tinha de ser resolvida. Quanto à apresentação formal dos danos causados e respetivos valores estava à vontade para o fazer tal como sugeriu a Senhora Vereadora Ana Sousa.-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

213 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 16/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 09 de agosto de 2024, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---**Foi aprovada por unanimidade a ata n.º 16/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 09 de agosto de 2024.**-----

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, a Senhora Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis e o Senhor Vereador

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>525</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

João José Menezes Pereira Moniz não participaram na aprovação desta ata, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

---**O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção começando por dar nota da gravação em Óbidos do programa da RTP, Em Casa D'Amália, no passado dia 17 de agosto, acrescentando que a Praça de Santa Maria esteve repleta de público, que as pessoas presentes estavam muito satisfeitas, sentindo-se “que o fado era de todos” e que os artistas que atuaram se sentiram também muito bem acolhidos.-----

---Deu também nota da prova de ciclismo *La Vuelta*, que passou no Concelho no dia 18 de agosto, com uma moldura humana muito interessante ao longo de todo o percurso, que contou com a presença de dezoito elementos das unidades locais da Proteção Civil que, em coordenação com o comandante da Guarda Nacional Republicana (GNR), tiveram um papel importante na preparação deste evento o qual correu muito bem e com uma boa cobertura.-----

---Mais referiu que, de acordo com o que foi aprovado anteriormente no presente Órgão, o campo de intervenção da Associação *Just a Change 2024*, que decorreu de 4 a 19 de agosto, contou com intervenções bastante profundas nas habitações, sendo que três casas foram completamente renovadas, tendo ficado ainda um grupo de dez jovens para tratar de uns últimos retoques nas mesmas.---

---Deu ainda conhecimento que estava para adjudicação o primeiro projeto de habitação previsto na Estratégia Local de Habitação para a unidade habitacional de A-da-Gorda, com dez fogos, estando para contratar a parte das especialidades e projeto de execução e que também estavam para ser carregados na plataforma eletrónica de contratação pública mais doze fogos na zona do Bairro dos Arcos, assim como as dezassete recuperações dos espaços edificados.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes na reunião de Câmara, desejou ao Senhor Presidente da Câmara umas boas férias e bom descanso e que voltasse revigorado com novas e boas estratégias.-----

---De seguida, na sequência da intervenção que foi feita no período de intervenção do público, disse que foi referido o aumento de um piso num alojamento local, pelo que questionava que obras eram concretamente e se havia pedido de licenciamento.-----

---Disse também não ter percebido se, quando o Senhor Vice-Presidente da Câmara mencionou a questão das habitações sociais, estava a referir só os projetos ou se já estava na fase em que os mesmos estavam aprovados e já iam lançar o procedimento para a contratação.-----

---Questionou ainda sobre o ponto de situação do protocolo para recuperação da cidade romana Eburorittium.-----

---Por último, referindo as várias festas e arraiais do Concelho, disse que não tinha nada contra, que as mesmas eram uma boa promoção do território, mas as condições que eram oferecidas a quem visitava deixavam muito a desejar, tal como a falta de casas de banho ou a situação dos parques de estacionamento e que as pessoas se queixavam. Investia-se muito na promoção, dava-se muito

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>526</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

para fora, transmitindo-se que era um território maravilhoso e as coisas mais básicas, que as pessoas também procuravam, que eram as condições para que a sua estadia fosse boa, não existiam.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, interveio referindo a questão da aproximação do início do próximo ano letivo e a importância da visibilidade das passadeiras para passagem de peões, nomeadamente junto às escolas e nas localidades onde os autocarros paravam para levar ou deixar os alunos, pedia que a Câmara, por meios próprios, reunisse uma equipa de operacionais que pintasse/avivasse as mesmas e verificasse todas as condições de segurança, para dar a máxima visibilidade.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, tomou a palavra e, relativamente ao processo de fiscalização, disse que era um processo que já vinha do mandato anterior, não conhecia ao pormenor o projeto de licenciamento da obra referida pelo município, mas julgava que existia um pátio com telheiro que foi fechado e que essa situação foi verificada, tendo sido aberto um processo de fiscalização que se encontrava a decorrer.-----

---Relativamente à cidade romana Eburobrittium, informou que o projeto do hotel teve uma primeira fase em que o promotor optou por licenciar e por fazer a parte do hotel num espaço que não estava limitado a Reserva Ecológica Nacional (REN), nem a património cultural. Naquele momento, o protocolo estava nas mãos da Câmara e houve um pedido para limpeza do terreno à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, estando-se a aguardar resposta, uma vez que a zona de proteção era competência desta entidade, para tornar a cidade romana num local visitável.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, acrescentou que, em relação ao protocolo, tinha havido uma mudança de proprietário, mas que se mantinha com as mesmas obrigações que tinha inicialmente, no entanto o acesso ao espaço por parte dos arqueólogos da Câmara, tem sido pleno, o que tem permitido fazer alguma recolha de elementos e fazer os pedidos de autorização para as intervenções.-----

---Relativamente à capacidade que Óbidos tinha para receber bem as pessoas, disse que a Câmara tem feito um esforço muito grande para promover o território e que esse esforço tem sido bem feito e bem aceite no espectro nacional e internacional. Existiam situações que ainda precisavam de ser resolvidas, como era caso dos parques de estacionamento ou das casas de banho, mas os Senhores Vereadores também sabiam que se estava a trabalhar no sentido de resolvê-las, como era o caso das casas de banho do antigo campo de futebol, projeto para o qual tinha sido feita uma consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional para que se pudesse avançar com o mesmo. A mesma coisa se passava com o parque de estacionamento tendo havido um parecer em que se podia concretizar o projeto mediante algumas condições. Posteriormente surgiu a situação do edifício multisserviços, que trouxe uma nova realidade e uma nova rede de centralidade e por força de um primeiro esboço que foi apresentado,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>527</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

surgiu a necessidade de ter mais espaço, pelo que se veio a adquirir os dois lotes, o que levou a um conjunto de obrigações que interferiram também com a situação do parque de estacionamento. Os projetos ainda não foram concretizados devido às razões mencionadas e não por falta de vontade do Executivo.-----

---Quanto à questão dos projetos das habitações, esclareceu que se estava em fase de contratação de projeto e não de empreitada. O projeto que estava mais avançado era o da unidade de A-da-Gorda, que tinha a parte habitacional e a requalificação de toda a zona por detrás do jardim. Era um processo que já estava em carteira e em fase de projeto de execução mas, face às alterações legislativas, os serviços da Câmara fizeram uma pequena revisão de acordo com as imposições legais e um programa preliminar. Posteriormente irá ser contratada a empresa, sendo que o prazo de apresentação das propostas já decorreu e de momento estas estavam em fase de análise. Quanto ao projeto do Bairro dos Arcos já existia um esboço antigo de um loteamento que tinha sido definido, em que os serviços tentaram adaptar o programa preliminar a essa realidade. Neste momento o projeto estava à espera de ser carregado na plataforma eletrónica de contratação pública, bem como os projetos novos das restantes habitações.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou se havia uma noção quanto prazo de execução desses projetos.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que não tinha presente, mas que tinha saído um despacho normativo no sentido em que os processos não irão ser analisados pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IRHU), porque esta entidade não tinha recursos técnicos para o efeito, o que ia permitir, sob uma declaração de compromisso do Presidente da Câmara de que os projetos cumpriam os requisitos definidos, um adiantamento de vinte e cinco por cento para o início das obras. A Câmara estava a trabalhar no sentido de que, pelo menos para o projeto de A-da-Gorda, no primeiro trimestre do próximo ano, venha a haver contratação para a sua execução e que as dezassete habitações do Município, todas elas ocupadas, também foram todas alvo da constituição de um programa preliminar para ser colocado na plataforma eletrónica de contratação pública para os projetos de execução. A ordem definida era iniciar pela A-da-Gorda, passando pelas outras duas respostas e depois as recuperações, posteriormente veriam como ia evoluir até porque ainda tinham de contar com os prazos de apresentação dos projetos por parte dos gabinetes.-----

---Em resposta à questão colocada pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, referente ao início do ano letivo, informou que estava tudo a ser preparado, como era habitual e quanto à questão das passadeiras para passagem de peões, a mesma era muito pertinente para segurança dos alunos e ia passar a informação do reforço da sinalização e das passadeiras ao Senhor Presidente da Câmara.----

---Deu ainda conhecimento, quanto às pavimentações do Concelho, que os trabalhos ainda estavam a decorrer na freguesia do Vau, havendo locais, mais propriamente na zona da Pérola da Lagoa que ainda estavam a ser regularizados, embora com alguma lentidão, porque eram trabalhos mais meticolosos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>528</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, tomou a palavra e mencionou o estado em que se encontrava a ponte que liga Trás-do-Outeiro ao Nadadouro. Este assunto já tinha sido falado anteriormente, presumia que a ponte estava na tutela de outra entidade, mas a Câmara tinha de fazer alguma coisa em relação ao seu mau estado. A estrada era muito procurada e já era altura de iniciar um processo para, talvez em conjunto com a Autarquia de Caldas da Rainha, resolver a situação.-----

---Acrescentou que havia situações sinalizadas, que saltavam à vista e não entendia como é que conseguiam estar sem as resolver, pelo que deixava esta nota de “embaraço”, porque por via da projeção da imagem do Município estas situações deviam ser resolvidas, como por exemplo a questão do péssimo aspeto que tinha o parque de estacionamento do Aqueduto e que era importante fazer um arranjo, concluindo que no fundo aquilo que se precisava era de determinação para agarrar este tipo de situações que há muito estavam por resolver.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que já tinham sido iniciadas conversações com Caldas da Rainha para a resolução do problema da ponte, não obstante ter de ser feito um pedido junto da Agência Portuguesa do Ambiente para o efeito, aquela era uma responsabilidade assumida pelos Municípios de Óbidos e Caldas da Rainha.-----

---Mais disse que havia projetos importantes ao abrigo do Programa de Financiamento 2030, tais como a requalificação do aqueduto, assim como o projeto da mobilidade suave que conjuntamente vão transformar aquela zona.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou quanto tempo irão demorar os projetos a serem concretizados e mencionou que não existia o mesmo tempo para as coisas porque eram muito céleres para determinadas áreas, mas existiam outras que estavam estagnadas. Não sendo impeditivo que fossem céleres, depois havia outras áreas em que se passavam anos e continuavam lá atrás, sendo este o desequilíbrio que apontavam. Percebiam os constrangimentos que havia, mas não se avançava porque tinham sempre uns projetos mirabolantes e grandes, que não dizia que fossem desfasados, mas que nunca mais andavam porque levavam dez anos para se concretizarem e assim aquelas coisas básicas e necessárias não saiam do mesmo sítio.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que tudo tinha o seu tempo e estaria muito preocupado se não tivessem noção do que havia para fazer, dos objetivos que queriam alcançar ou não tivessem a exigência para com eles próprios de querer fazer, executar e melhorar as condições para os munícipes e para quem os visitava.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, informou que a sua divisão foi incumbida pelo Senhor Presidente da Câmara de encetar contatos com os serviços do Município de Caldas da Rainha no sentido de preparar um acordo o mais rapidamente possível para formalizar os termos da intervenção que já estava trabalhada entre



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>529</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

os Senhores Presidentes das duas Autarquias para avançar. Era apenas uma questão de se conseguir fazer o enquadramento com as definições em concreto que vierem a ser confirmadas para enquadrar do ponto de vista jurídico.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

214 – **TOMADA DE CONHECIMENTO DA 186.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2024**: - Foi presente a informação n.º 5082/2024, datada de 07 de agosto de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 18.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 08 de agosto de 2024.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, reforçou aquilo que já tinha dito anteriormente quanto às alterações orçamentais, que na perspetiva do seu partido, esta obrigação formal e legal de informar sobre as ações, no âmbito da competência que foi delegada pela Câmara, tinha o objetivo de informar sobre as alterações feitas ao orçamento.-----

---Nessas alterações orçamentais, quer na décima sexta, quer na décima sétima e na presente alteração, o seu partido fez intervenções a solicitar expressamente que fosse solicitado aos serviços que, quando introduzissem linhas que não estivessem identificadas com ações do PAM e do PPI, que fosse possível saber qual o valor de cada um dos reforços ou das diminuições. O Senhor Presidente da Câmara disse que tinha falado com os serviços e que estes não tinham tempo para despender para fornecer essa informação, pelo que queria que ficasse registado que, mais uma vez, não tinham aquilo que os Vereadores da Câmara tinham solicitado por diversas vezes.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, acrescentando ao que foi dito pelo Senhor

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>530</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

Vereador Paulo Gonçalves, mencionou que não lhes era permitido tomar conhecimento na sua globalidade da informação, mas sim de uma parte. A tomada de conhecimento vinha ao Órgão no sentido de ser uma competência que era da Câmara e que foi delegada no Senhor Presidente da Câmara. As competências podiam ser delegadas mas a responsabilidade não, daí debaterem-se sempre em questões desta natureza porque não deixavam de ser responsáveis. A responsabilidade não se delegava, aquilo que era delegado era a competência para o ato.-----

---Neste sentido, reforçou que os serviços não podiam não prestar informação aos titulares da competência originária, reforçou também a importância que a informação fosse presente ao Órgão e ainda que a sua tomada de conhecimento não era global mas parcial e nessa mediada não podia tomar responsabilidade sobre aquilo que era feito.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que se tratava de uma tomada de conhecimento e a responsabilidade estava delegada e que não ia acrescentar mais nada àquilo que o Senhor Presidente da Câmara já tinha feito questão de referir na última reunião de Câmara relativamente à dificuldade dos serviços.-----

---Não se tratava de uma questão de não facultar uma informação, mas sim de operacionalidade dos serviços.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, disse que em relação à alteração número dezasseis havia uma questão pendente relacionada com o fato de haverem duas rubricas identificadas no quadro da Chefe da Divisão Financeira, onde não conseguiram encontrar correspondência. Foi informado por esta que inicialmente se pensava ser necessário o reforço, mas depois, no momento da concretização da alteração ao orçamento, não foi necessário porque, por vezes, havia valores que eram estornados e que repunham o orçamento e que apesar de, inicialmente quando a despesa foi requisitada, não haver valor suficiente na rubrica, quando se estava a fazer a alteração já não se confirmou a necessidade de a dotar.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que os Senhores Vereadores pediram em sede de Órgão que pudesse existir uma informação mais fácil de ler e a Divisão Financeira fez o presente mapa que incluía todas as rubricas. Em relação ao valor das ações estar presente no mapa o Senhor Presidente da Câmara disse numa reunião anterior que para os serviços colocarem no mapa a informação requisitada tinham de recolhê-la e não existiam condições para realizar esse pedido.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que não era uma tomada de conhecimento, mas sim uma solicitação objetiva de informação que os serviços, não estando a dizer que se recusassem a dar, não tinham condições para dar e que o Senhor Presidente da Câmara devia ter dito que isso não podia acontecer, não podendo haver um pedido de informação por parte dos Vereadores eleitos a ficar sem resposta.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>531</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que não estava a insinuar que não irá ser facultada a informação requisitada, mas sim a reportar aquilo que foi a definição que o Senhor Presidente da Câmara deu na última reunião.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, solicitou que, na sequência do que a Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica fez o favor de transmitir, gostaria que essa informação fosse colocada por escrito pela Chefe da Divisão Financeira, uma vez que foi ela que apresentou a tomada de conhecimento ao Órgão e lhe foi solicitado o esclarecimento, parecendo-lhe de bom-tom que não fosse por interposta pessoa que essa informação chegasse.-----

---***A Câmara tomou conhecimento da 18.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2024.***-----

215 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA QUIMERAS RELEVANTES – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE OLHO MARINHO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**: Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar nos dias 22 a 27 de agosto de 2024.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a isenção do pagamento de taxas requerida pela Quimeras Relevantes – Associação Recreativa de Olho Marinho para a realização da Festa em Honra do Imaculado Coração de Maria.***-----

216 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ABOBORIZ 2024**: Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar nos dias 30 de agosto a 01 de setembro de 2024.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora de Aboboriz.***-----

217 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA GAEIRENSE PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA ANUAL EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA AJUDA**: Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>532</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar nos dias 05 a 09 de setembro de 2024.-----

**---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para a realização da Festa Anual em Honra de Nossa Senhora de Ajuda.**-----

**218 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE «PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA – FESTIVAL DE ÓPERA DE ÓBIDOS (FOO) - EDIÇÃO DE 2024» ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ABA – BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES:** Relativamente a este assunto foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 5257/2024, datada de 20 de agosto de 2024, elaborada pelos Serviços Jurídicos do Município.-----

---” ASSUNTO: Protocolo de Cooperação Estratégica – Festival de Ópera de Óbidos (FOO) - Edição de 2024-----

---Atendendo às competências da Câmara Municipal para (i) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), e (ii) apoiar actividades de natureza cultural, prevista na alínea u), ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), submete-se, para apreciação e deliberação daquele Órgão Executivo, a celebração do «Protocolo de Cooperação Estratégica – Festival de Ópera de Óbidos (FOO) - Edição de 2024» entre o Município de Óbidos e a ABA – Banda de Alcobaca Associação de Artes, anexando-se a respetiva minuta para apreciação e eventual aprovação.-----

---O mencionado Protocolo visa disciplinar, de forma adequada, os direitos e obrigações das partes outorgantes, especificando e decompondo, ainda, os concretos regimes de participação neste Evento, pelo Município, para além de incluir o clausulado tipo neste género de protocolos.-----

---Os considerandos do Protocolo visam explicitar não só a finalidade imediata, mas também os móveis que levaram ambas as Partes a contratar, decorrendo o enquadramento cultural e sócio-económico da informação da Subdivisão de Cultura e Turismo, que antecede.-----

---Anexam-se, ainda, os documentos instrutórios pré-contratuais referentes à ABA – Banda de Alcobaca Associação de Artes.-----

---À consideração superior...”-----

---2. Protocolo de colaboração estratégica entre o Município de Óbidos e a ABA – Banda de Alcobaca Associação de Artes.-----

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA-----

-----FESTIVAL DE ÓPERA DE ÓBIDOS (FOO) | EDIÇÃO DE 2024-----

-----A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ABA - BANDA DE ALCOBAÇA-----

-----ASSOCIAÇÃO DE ARTES-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>533</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---OUTORGANTES:-----

---PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público no 506.802.698, com sede no edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, e com o endereço de correio electrónico: geral@cm-obidos.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Filipe Miguel Alves Correia Daniel, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, com poderes para o ato, conforme Ata da Instalação da Câmara Municipal de Óbidos a 17.10.2021, nos termos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, em reunião de 23 de agosto de 2024, adiante designado por “Município” ou “Primeiro Outorgante”,-----

--E,-----

---SEGUNDO: ABA – BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES, associação, pessoa coletiva no 503.341.460, com sede na Rua Frei António, 50-52, freguesia de Alcobaça e Vestiaria, concelho de Alcobaça, neste ato representada por -----, titular do cartão de cidadão n.º -----, válido até -----, com o NIF ----- e -----, titular do cartão de cidadão n.º -----, válido até -----, com o NIF -----, ambos com domicílio na sede da sua representada, respetivamente na qualidade de Vice-Presidente da Direção e Diretora Executiva, com poderes para o ato conforme o artigo 24.º dos estatutos alterados no dia 13.07.2021, através de escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Alcobaça, conforme Ata n.º 41 da Assembleia Geral Ordinária realizada a 6.11.2021, Ata de Tomada de Posse datada de 30.11.2021 e Ata n.º 1, datada de 12.05.2022, adiante designada como ABA ou Segunda Outorgante.----

---Considerando:-----

---A) Que a ABA - BANDA DE ALCOBAÇA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES (ABA) é um agente cultural de referência que presta um reconhecido serviço público, desenvolvendo atividades artísticas de relevo em vários territórios, com uma oferta de uma programação cultural de excelência, particularmente, por via do projeto Cistermúsica;-----

---B) Que a atividade da ABA se destaca pelas redes e sinergias que tem desenvolvido ao longo dos anos, valorizando a partilha de criações e de recursos artísticos entre os vários atores no território e assente numa lógica de formação artística e cultural para a comunidade, com a função de correção de assimetrias no acesso às obras de arte cultivadas;-----

---C) Que, nesse âmbito, a ABA tem ainda promovido uma aproximação das comunidades aos seus monumentos, permitindo a fruição do património em contexto cultural, não só pelos residentes mas também por visitantes, contribuindo para o desenvolvimento cultural, económico e turístico das regiões onde atua;-----

---D) Que prosseguindo a sua missão e as premissas de atuação já referidas, a ABA fez ressurgir o «Festival de Ópera de Óbidos» (doravante designado apenas por “FOO”), projeto pioneiro implementado entre 2004 e 2011 e que aliava a beleza das produções operáticas ao enquadramento cénico da vila de Óbidos;-----

---E) Que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS partilha do interesse em reerguer um evento que teve elevada projeção nacional e internacional, de forma a sistematizar a oferta cultural como estratégia de promoção turística e valorização do património edificado da vila e do concelho de Óbidos, apresentando uma temporada de ópera em contexto singular, que envolva e enriqueça a comunidade e que, por tudo isso, importa recuperar;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>534</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---F) Que o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS emitiu uma declaração de apoio para a candidatura da ABA aos Apoios Sustentados na área de Programação/Musica da Direção Geral das Artes para o quadriénio de 2023-2026, a qual foi considerada para apoio;-----

---G) Que, no âmbito desta parceria estratégica entre as Partes, estas celebraram, em 14 de agosto de 2023, o Protocolo de Cooperação Estratégica, tendo em vista o estabelecimento dos termos e condições da sua cooperação para a realização da edição de 2023 do «Festival de Ópera de Óbidos» tendo previsto a possibilidade da sua renovação subsequente, mediante a assinatura de protocolos específicos para o efeito;---

---H) Que o «Festival de Ópera de Óbidos» consubstancia um evento de excelência, de elevado interesse cultural para o concelho, posicionando Óbidos no panorama operático nacional e internacional;-----

---I) Que a Praça da Criatividade, Convento de São Miguel, Museu Abílio de Mattos e Silva e a Nascente de Agua no largo Joaquim Justino Marta (Olho Marinho), reúnem as características ideias e adequadas para a realização da edição de 2024 do FOO;-----

---J) Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais);-----

---K) Que, é igualmente competência da Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com atividade económica de interesse municipal, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais);-----

---É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ESTRATÉGICA (doravante designado apenas por “Protocolo”) tendo presente o acima considerado, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira-----  
-----

----- (Objeto e fins) -----  
1. O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de cooperação estratégica entre o MUNICÍPIO e a ABA tendo em vista a realização da edição de 2024 do evento designado por «Festival de Ópera de Óbidos» (FOO), nos dias 6, 7, 8, 12, 13, 14 e 15 de setembro, no concelho de Óbidos.-----

2. O programa artístico é da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE e consubstancia-se na organização, promoção, desenvolvimento e execução das atividades artístico-culturais, com a seguinte calendarização:-----

--- – Dia 6 de setembro (21h00)-----

---“Maria de Buenos Aires” (Ópera Tango) de Astor Piazzolla-----

---Local: Praça de Criatividade (Óbidos)-----

--- – Dia 7 de setembro (21h00)-----

---“O Último Canto – Camões e o Destino” de César Viana-----

---Local: Convento de São Miguel (Fachada)-----

--- – Dia 8 de setembro (17h00)-----

---“Maria de Buenos Aires” (Ópera Tango) de Astor Piazzolla-----

---Local: Praça de Criatividade (Óbidos)-----

--- – Dia 12 de setembro (19h00)-----

---“Recital de Ópera”-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>535</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---Local: Museu Abílio de Mattos e Silva-----  
 – Dia 13 de setembro (21h00)-----  
 ---“A Filha do Regimento” (“Ópera Cómica”) de Gaetano Donizetti-----  
 ---Local: Convento de São Miguel-----  
 --- – Dia 14 de setembro (21h00)-----  
 ---“Gala de Ópera”-----  
 ---Local: Fonte Olhos de Água (Olho Marinho) ou Pavilhão dos Arcos, se existirem condições climáticas adversas.-----  
 --- – Dia 15 de setembro (17h00)-----  
 ---“A Filha do Regimento” (“Ópera Cómica”) de Gaetano Donizetti-----  
 ---Local: Convento de São Miguel-----  
 --- 3. Caso se verifique a necessidade pontual de ajuste do programa constante do número anterior, a SEGUNDA OUTORGANTE deverá comunicar tal facto ao PRIMEIRO OUTORGANTE e, garantir, de todo o modo, a qualidade técnica e artística do evento.-----  
 ---4. A cooperação por parte do Município de Óbidos consubstancia-se em duas vertentes: atribuição de apoio de âmbito financeiro e não financeiro/logístico.-----  
 ---5. A definição das condições de utilização dos espaços municipais onde se realizará o evento – Praça da Criatividade, Convento de São Miguel, Museu Abílio de Mattos e Silva, compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE.-----  
 -----Cláusula Segunda-----  
 -----(Regime do apoio financeiro e condições de pagamento)-----  
 ---1. Para a execução do Programa Artístico do Festival de Ópera de Óbidos (edição 2024) nos termos do respetivo programa e orçamento apresentados pela SEGUNDA OUTORGANTE, o PRIMEIRO OUTORGANTE concede um apoio financeiro no montante total de € 80.000,00 (oitenta mil euros).-----  
 ---2. A comparticipação financeira indicada no número anterior, será paga numa única tranche, por transferência bancária, para conta titulada pela SEGUNDA OUTORGANTE, em Instituição legalmente autorizada para o exercício da atividade bancária, após a apresentação pela SEGUNDA OUTORGANTE de relatório de execução técnica e financeira do evento e da respetiva validação do mesmo pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.-----  
 ---3. Ao presente Protocolo foi atribuído o número de compromisso [ ], efetuado com base no cabimento [ ], datado de [ ].-----  
 -----Cláusula Terceira-----  
 -----(Regime do apoio não financeiro)-----  
 ---O PRIMEIRO OUTORGANTE, no âmbito do apoio e parceria na organização do FOO, compromete-se ainda a:-----  
 ---a) Assegurar a limpeza e a preparação adequada dos recintos para as apresentações dos espectáculos inseridos no FOO;-----  
 ---b) Colocar as estruturas do palco e plateias do FOO;-----  
 ---c) Garantir a presença de vigilância desde o início do Festival de Ópera de Óbidos 2024 até à sua conclusão;-----  
 ---d) Prepara as salas de apoio aos espectáculos onde se incluem camarins, WC’s (masculino e feminino) e espaços para refeições;-----  
 ---e) Assegurar as condições de acolhimento ao público e convidados que incluem gestão de acessos, estacionamento, sinalética, apoio de sala e WC’s;-----  
 ---f) Ceder um autocarro para apoio na gestão das deslocações dos artistas aos diferentes locais onde irão decorrer os eventos do FOO;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>536</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---g) Obter os licenciamentos necessários/efetuar as respetivas comunicações e assegurar os respetivos encargos, junto da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) e da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC);-----

---h) Gerir a marca, domínio, site e redes sociais.-----  
-----Cláusula Quarta-----

----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

---1. Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

---a) Prestar o apoio financeiro previsto na cláusula segunda após a entrega e aprovação do relatório identificado na alínea j) do número 1 da cláusula quinta;-----

---b) Prestar o apoio não financeiro previsto na cláusula terceira;-----

---c) Disponibilizar os espaços municipais Praça da Criatividade, Convento de São Miguel e Museu Abílio de Mattos e Silva, para a realização dos eventos projetados no âmbito da programação do FOO.-----

---d) Apoio na divulgação do evento, através dos meios adequados para o efeito, sem prejuízo da promoção que seja desenvolvida pela SEGUNDA OUTORGANTE.-----

---e) Proceder ao acompanhamento e controlo de execução do presente Protocolo;-----

---g) Assegurar a existência de um seguro de responsabilidade civil. -----

---2. O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a conceder ainda à SEGUNDA OUTORGANTE a totalidade da receita deste evento, a qual constitui receita própria desta, bem como a dos patrocínios atribuídos no âmbito deste evento à SEGUNDA OUTORGANTE.-----

---3. O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o MUNICÍPIO, para além dos que nele se encontrem expressamente previstos.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Obrigações da Segunda Outorgante) -----

1. Para além de outros deveres previstos no presente Protocolo ou resultantes das normas legais e regulamentares em vigor, a SEGUNDA OUTORGANTE deverá:-----

---a) Elaborar o Programa Artístico do FOO;-----

---b) Assegurar a realização do Festival de Ópera de Óbidos de 2024, nos locais e datas constantes da cláusula primeira, com rigor e qualidade, e em conformidade com o Programa Artístico e Orçamento constantes da proposta apresentada ao PRIMEIRO OUTORGANTE-----

---c) Assumir a responsabilidade por todas as contratações e outras diligências necessárias à realização do evento, nomeadamente no que respeita a contratação de artistas, equipa técnica, equipa criativa e questões relacionadas com a produção artística do evento;-----

---d) Alugar todos os instrumentos necessários, assim como as partituras;-----

---e) Alugar todo o material técnico necessário de som e iluminação para os espetáculos;--

---f) Contratar e fazer a gestão da bilhética;-----

---g) Executar o plano de meios de comunicação (ex: múpis, *outdoors*, comunicações na imprensa, etc);-----

---h) Publicitar a menção ao PRIMEIRO OUTORGANTE, em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição, designadamente através da aposição do logótipo institucional em todos os suportes promocionais do Festival de Ópera de Óbidos de 2024;-----

---i) Prestar ao PRIMEIRO OUTORGANTE todas as informações solicitadas por este, acerca da execução do programa artístico do Festival de Ópera de Óbidos de 2024 a que se reporta o presente protocolo e bem como a execução do mesmo;-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>537</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---j) Apresentar e entregar ao PRIMEIRO OUTORGANTE ate 30 dias após o término do evento, um relatório final que tenha por objeto a respetiva execução técnica e financeira do FOO;-----

---k) Informar, por escrito, o PRIMEIRO OUTORGANTE sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento das atividades do FOO;-----

---l) Aplicar o apoio financeiro exclusivamente à finalidade a que se destina;-----

---m) Proceder a uma utilização adequada e segura dos equipamentos, bens e materiais objeto de disponibilização pelo MUNICÍPIO no âmbito do presente Protocolo;-----

---n) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado no âmbito da realização do FOO;-----

---2. É expressamente proibido à SEGUNDA OUTORGANTE:-----

---a) Ceder a terceiros, a qualquer título, o direito de ocupação, total ou parcial, dos locais de realização do FOO, sem prévia autorização escrita do MUNICÍPIO;-----

---b) Causar danos nos recintos disponibilizados pelo MUNICÍPIO, bem como nas instalações, equipamentos, e demais componentes que integram a Praça da Criatividade, Convento de São Miguel e Museu Abílio de Mattos e Silva.-----

-----Cláusula Sexta-----

----- (Obrigações conjuntas) -----

---As PARTES obrigam-se conjuntamente a:-----

---a) Colaborar no sentido de assegurar a completa e eficaz realização e cumprimento do objeto do presente Protocolo;-----

---b) Definir a política de comunicação, do plano de meios e da imagem gráfica do FOO;---

---c) Definir e gerir o protocolo e convites institucionais.-----

-----Cláusula Sétima-----

----- (Responsabilidade por danos) -----

---1. A SEGUNDA OUTORGANTE é responsável perante o MUNICÍPIO por todos os danos que, em razão da execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.-----

---2. A SEGUNDA OUTORGANTE e os seus colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que forem disponibilizados pelo MUNICÍPIO, bem como nos equipamentos, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes que integram a Praça da Criatividade, o Convento de São Miguel e Museu Abílio de Mattos e Silva.-----

-----Cláusula Oitava-----

----- (Colaboradores da Segunda Outorgante) -----

---O MUNICÍPIO não se relaciona com quaisquer pessoas, coletivas ou individuais, com que a SEGUNDA OUTORGANTE estabeleça acordos ou contratos, visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo.-----

-----Cláusula Nona-----

----- (Direito de Imagem) -----

---1. A SEGUNDA OUTORGANTE tem o direito a utilizar, para todos os fins lícitos e durante o período de vigência do presente Protocolo, o logótipo institucional do PRIMEIRO OUTORGANTE nas comunicações e ações promocionais e de divulgação específica do evento.-----

---2. A publicidade e respetivas campanhas publicitárias e de promoção do evento, seja qual for a forma, não podem conter, nem pelo grafismo, nem pela imagem, nem pelo texto, quaisquer menções contrárias à lei, aos bons costumes ou ofensivas do bom nome e reputação de quaisquer pessoais ou entidades.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>538</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---3. A SEGUNDA OUTORGANTE não poderá, em caso algum, ceder, trespassar, licenciar ou transmitir, total ou parcialmente, o direito de utilização das marcas e demais sinais distintivos do MUNICÍPIO a qualquer outra pessoa coletiva ou singular.-----

-----Cláusula Décima-----  
----- (Resolução)-----

---1. A violação, por qualquer das Partes, das cláusulas constantes do presente Protocolo ou desvio do seu objeto, constitui fundamento para a resolução do mesmo.-----

---2. A resolução do Protocolo e comunicada através de carta registada com aviso de receção e com especificação dos motivos que consubstanciam a justa causa de resolução.-

---3. Para efeitos do disposto no número anterior, a Parte faltosa obriga-se a indemnizar a Parte que proceder à resolução, pelos prejuízos a que tiver dado causa, nos termos gerais do direito. -----

---4. Por imposição legal ou por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, o PRIMEIRO OUTORGANTE pode, em qualquer momento, resolver o presente Protocolo, não havendo lugar, neste caso, a qualquer indemnização daí decorrente.-----

---5. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do PRIMEIRO OUTORGANTE, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.-----

---6. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou resolução do protocolo, o incumprimento das obrigações do mesmo, poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido, reservando-se o MUNICÍPIO o direito de cessar as participações ainda não vencidas.-----

-----Cláusula Décima Primeira-----  
----- (Força maior)-----

1. Nenhuma das PARTES incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Protocolo.-----

---2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das PARTES e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.-----

---3. A Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

---4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.-----

---5. Poderão, ainda, as PARTES, por razões não ponderadas, considerar necessário o cancelamento, no todo ou em parte, da programação projetada no âmbito do FOO. Nesta circunstância, comprometem-se a encontrar a melhor solução para a eventual reprogramação do presente Protocolo.-----

-----Cláusula Décima Segunda-----  
----- (Revisão)-----

---1. Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local, previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das PARTES, mediante acordo escrito.-----

---2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Protocolo deverão ser efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as PARTES, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>539</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

-----Cláusula Décima Terceira-----  
 -----(Revogação)-----

---A presente parceria, e este Protocolo que a formaliza podem ser feitos cessar a todo o tempo, mediante acordo das PARTES, por escrito, nomeadamente se vier a ocorrer uma alteração determinante das condições que fundamentaram e determinaram o estabelecimento da parceria e da celebração do presente Protocolo.-----

-----Cláusula Décima Quarta-----  
 -----(Comunicações e Notificações)-----

---Todas as comunicações devem ser feitas, por escrito, por correio electrónico ou mediante carta registada com aviso de receção, e dirigidas para os seguintes endereços:-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

---Sede: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos.-----

---Endereço de correio electrónico: [cultura@cm-obidos.pt](mailto:cultura@cm-obidos.pt)-----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.-----

---ABA – BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES-----

---Sede: Rua Frei António, 50-52, freguesia de Alcobaca e Vestiaria, Alcobaca.-----

---Endereços de correio electrónico:-----

-----[@academiamalcobaca.com](mailto:@academiamalcobaca.com) ; -----[@academiamalcobaca.com](mailto:@academiamalcobaca.com)-----

---Telefone: ----- / -----.-----

---À atenção do Exmo. Senhor Vice-Presidente da ABA/Diretora Executiva da ABA.-----

-----Cláusula Décima Quinta-----  
 -----(Proteção de Dados)-----

---No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente Protocolo, que envolvam o tratamento de dados pessoais, as PARTES comprometem-se a observar o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.-----

-----Cláusula Décima Sexta-----  
 -----(Confidencialidade)-----

---As PARTES obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.-----

-----Cláusula Décima Sétima-----  
 -----(Dúvidas e Omissões)-----

As duvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa. ---

-----Cláusula Décima Oitava-----  
 -----(Vigência e produção de efeitos)-----

---1. O presente Protocolo foi aprovado em minuta na reunião ordinária da Câmara Municipal de Óbidos em 23 de agosto de 2024, e produz os seus efeitos na data da sua assinatura pelas PARTES.-----

---2. O presente Protocolo vigorará até integral e efetivo cumprimento das obrigações contratuamente exigidas.-----

---Óbidos e Paços do Concelho, [ ] de [ ] de 2024-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>540</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---O presente Protocolo é composto por 12 (doze) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.-----

---OU-----

---O presente Protocolo é composto por 12 (doze ) páginas e vai ser assinado por ambos os Outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, considerando-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital qualificada.-----

-----Município de Óbidos-----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----

----- (Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----

-----ABA – Banda de Alcobaça Associação de Artes-----

-----O Vice-Presidente da ABA,-----

-----

----- (-----)-----

-----A Diretora Executiva da ABA,-----

-----

----- (-----)-----”

|

---3. Informação n.º 5244/2024, datada de 19 de agosto de 2024, elaborada pela Subdivisão de Cultura e Turismo.-----

---”ASSUNTO: Colaboração no âmbito do Festival de Ópera de Óbidos (FOO) 2024-----

---O Festival de Ópera de Óbidos, após um interregno, entre 2004 e 2011, regressou com muito êxito em 2023, ao contar com 5 espetáculos, 8 apresentações em 7 dias, 170 elementos, e mais de 2500 espetadores, com plateias esgotadas e de excelente qualidade artística. Obteve um alcance de comunicação de 71 notícias dos medias, 6% de população impactada, 1.600.000 impressões, 113.000,00€ de AVE – Valor Equivalente em Publicidade, com Top Stories, na TV e Jornais locais, regionais e nacionais.-----

---O sucesso alcançado vem ao encontro da estratégia criada entre a ABA – Banda de Alcobaça, Associação de Artes, na sua candidatura ao Apoio Sustentado da Direção Geral das Artes, para o período 2023-2026 e o Município de Óbidos; num ensejo de posicionar Óbidos no panorama operático nacional e internacional.-----

---Com esta nova edição, pretende-se dar continuidade ao projeto Festival de Ópera de Óbidos (FOO), entre 6 a 15 de setembro de 2024, considerando um cartaz de excelência, com a a realização de três programas operáticos e uma gala de ópera, onde será explorada a vasta temática do feminino sob o espectro “A Tragédia e a Comédia”, trazendo até ao público obras emblemáticas, que prometem uma viagem emocional repleta de nuances e contrastes.-----

---Destaque para “A Filha do Regimento” de Gaetano Donizetti — uma comédia vibrante e cheia de energia, onde a protagonista, uma jovem criada por um regimento de soldados, desafia as convenções sociais com a sua vivacidade e independência. Por sua vez, “Maria de Buenos Aires” de Astor Piazzolla é uma ópera-tango que nos transporta para a alma da Argentina, com a sua heroína enfrentando um destino trágico e poético, simbolizando a luta, a paixão e a resiliência feminina.-----

---O FOO junta-se igualmente à celebração dos 500 anos de Luís Vaz de Camões, com a apresentação de “O Último Canto - Camões e o Destino”, uma obra de César Viana, que

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>541</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

homenageia a profundidade lírica e à influência eterna de Camões, representando uma fusão sublime entre a poesia e a música.-----

---Da Gala de Ópera espera-se uma grande festa musical em torno dos 100 anos do falecimento de Giacomo Puccini (1858–1924). Será interpretada uma seleção de árias de grandes composições como La Bohème, Tosca e a pungente Madama Butterfly. Melodias inesquecíveis e emocionantes árias e duetos que exaltam as obras-primas de Puccini nesta noite de gala.-----

---O evento, este ano, estende e adapta, a sua programação ao Convento de São Miguel, (Gaeiras), à Praça da Criatividade (Óbidos) e aos Olhos d’Água – Largo da Fonte (Olho Marinho), reflexo de uma estratégia de valorização patrimonial e de aproximação à comunidade, num sentido lato de envolvência de vários públicos, criando impacto em várias gerações, que poderão assistir a um espetáculo de elevado nível cultural, no seu território. A estratégia também pretende abraçar as comunidades estrangeiras como a Associação Silver Coast Volunteers, entre outras, onde a comunidade internacional procura integrar os residentes estrangeiros recém chegados à região, proporcionando Óbidos a estas comunidades uma oferta cultural de excelência e cada vez mais diferenciadora e internacional, no intuito de uma maior atratividade e poder económico.--

---Deste modo, a proposta dos principais termos de colaboração para o Festival de Ópera de Óbidos (FOO) 2024, é a seguinte:-----

--- - O Município de Óbidos assegura uma comparticipação financeira para a execução da edição de 2024 do Festival de Ópera de Óbidos no montante de 80.000,00€ (oitenta mil euros) para além de prestar um apoio em espécie e logístico.-----

--- - O Município de Óbidos garante o acesso e a cedência dos espaços previstos para realização dos espetáculos inseridos na programação do Festival de Ópera de Óbidos (FOO), nomeadamente: Convento de São Miguel, Gaeiras; Praça da Criatividade, Óbidos; Nascente de Água no Largo Joaquim Justino Marta, Olho Marinho e museu Abílio Matos e Silva.-----

--- - Conceder à ABA a totalidade da receita do evento, a qual constitui receita própria desta, bem como a dos patrocínios atribuídos no âmbito deste evento.-----

--- - O Município de Óbidos assume ainda as seguintes responsabilidades:-----

--- - Limpeza e preparação dos espaços para as apresentações dos espetáculos inseridos no FOO;-----

--- - Palcos, plateias e segurança do Festival;-----

--- - Salas de apoio aos espetáculos onde se incluem camarins, wcs masculino e feminino e salas de apoio a refeições;-----

--- - Condições de acolhimento ao público e convidados que incluem gestão de acessos, estacionamento, sinalética, apoio de sala e wcs;-----

--- - Cedência de autocarro para apoio na gestão das deslocações locais dos artistas;-----

--- - Direitos de autor (SPA), licenciamento IGAC e seguro de responsabilidade civil;-----

--- - Marca, domínio, site e redes sociais.-----

---Da responsabilidade da ABA - BANDA DE ALCOBAÇA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES:-----

--- - Definição da programação artística;-----

--- - Contratação de artistas, equipa técnica e equipa criativa;-----

--- - Aluguer de instrumentos e partituras;-----

--- - Material técnico de som e iluminação para os espetáculos;-----

--- - Contratação e gestão da bilhética;-----

--- - Contratação do plano de meios de comunicação (ex: múpis, outdoors, inserções de imprensa etc);-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>542</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---A definição da política de comunicação, do plano de meios e da imagem gráfica do FOO são de responsabilidade compartilhada por ambos os parceiros.-----

---A definição e gestão do protocolo e convites institucionais será de responsabilidade partilhada entre ambas as entidades.-----

---Assim sendo, dever-se-á considerar, pelo Município de Óbidos, uma participação financeira para a execução da edição de 2024 do Festival de Ópera de Óbidos no montante de 80.000,00€ (oitenta mil euros) para além de prestar um apoio em espécie e logístico, o qual se propõe para decisão da Câmara Municipal, no âmbito da competência para deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, prevista na alínea o), e apoiar atividades de natureza cultural, prevista na *alínea u)*, *ambas do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

---Em anexo, e para adequada avaliação da Câmara Municipal, remete-se documento do Festival de Ópera de Óbidos (FOO) com retrospectiva 2023 e programação 2024, solicita-se cabimento do montante de 80.000,00€ e preparação do respetivo Protocolo..."-----

---Foram ainda presentes para análise do Órgão Executivo documentação da ABA - BANDA DE ALCOBAÇA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES e a programação do evento assim como as respetivas propostas de cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, encontrando-se os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu nota que, para além de toda a informação que foi produzida e partilhada com os senhores Vereadores, houve o cuidado de levar os grandes eventos também às Freguesias, neste caso à Freguesia do Olho Marinho e colocá-los ao serviço e promoção não só da Vila mas de todo o território, encontrando-se a restante informação esplanada nos documentos disponibilizados.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que já o ano anterior tinham tido oportunidade de dizer que oitenta mil euros, a que acrescia o apoio em espécie, não era um valor qualquer, pois com oitenta mil euros provavelmente era possível pagar três técnicos superiores por ano.-----

---Prosseguiu referindo que o seu partido não partilhava da necessidade tão evidente de projetar o território em áreas com pouca expressão. Existiam vários ranchos etnográficos no Concelho, que era algo que a população apreciava e promovia e não tinham um festival com a mesma dimensão, portanto tinham algumas reticências em relação ao interesse fundamentado desta iniciativa e do seu retorno, para além da questão da projeção, até porque o nosso público gostaria de ter outras iniciativas da parte da Câmara.-----

---Do ponto de vista da formalidade disse que, tal como no ano passado, lhes parecia haver alguma dúvida quanto ao facto deste ser um subsídio para uma atividade cultural ainda por cima a uma entidade que não era do Concelho e neste sentido parecia-lhes que deveria ser uma contratação de serviços e não um apoio, como foi feito, por exemplo, na contratação do serviço de programação e colocação de exposição no terreno do Festival do Bom Sucesso.-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>543</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---**O VEREADOR JOÃO MONIZ**, disse que existindo receitas e despesas, questionava se, em caso de défice, quem é que ia fazer a cobertura, se era a Câmara ou a outra entidade.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, reforçando aquilo que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves disse, mencionou que quanto à forma, ao instrumento jurídico, estava convicta que os serviços não achavam que pudesse ser feito desta maneira porque até a linguagem usada era uma linguagem utilizada quando se fazia uma contratação e quando se falava de um protocolo tinha de haver uma atenção especial para não usar os termos que indiciavam exatamente uma contratação.----

---Disse que não se tratava apenas de oitenta mil euros, mas sim de cento e vinte mil euros (valor estimado) pois existiam ainda talvez quarenta mil euros de apoio em espécie.-----

---O que estava em causa era o princípio da tramitação processual e não queria ser responsável por ter que pagar cento e vinte mil euros em tribunal. No dia em que a Câmara viesse a ser escrutinada relativamente ao conjunto de procedimentos que estava a ter, se calhar as coisas mudavam de figura e iria perceber-se que existia responsabilidade civil e financeira e, eventualmente, criminal dos titulares dos cargos políticos e dos dirigentes da Câmara Municipal.---

---Por último, referiu que era essencialmente pela questão formal que não acompanhavam a proposta em questão.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, diz que anteriormente foram críticos de uma iniciativa por causa de uma informação apresentada pela Subdivisão de Cultura e Turismo por esta ser escassa e pouco fundamentada, exatamente o contrário daquela que era apresentada naquele momento. Relativamente à presente informação achava o contrário, apesar de discordar da posição, mas referiu que a mesma estava muito completa e bem construída, querendo deixar essa referência aos serviços.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu a intervenção do Senhor Vereador Paulo Gonçalves, registando com agrado essa sensibilidade, considerando também que se tratava de uma informação bem produzida.-----

---Quanto ao Festival de Ópera, disse que se tratava de uma definição do Executivo, sendo essa a sua forma de trabalhar, que era um evento essencial que esteve em funcionamento anteriormente e que quiseram recuperar.-----

---Disse que não se podia comparar um investimento de oitenta ou cento e vinte mil euros para este evento com o pagamento de três técnicos superiores, assim como não se podia comparar com um evento para os ranchos folclóricos.-----

---Quanto à assunção de prejuízos, os compromissos estavam claros no protocolo, iam fazer um financiamento de oitenta mil euros, numa única tranche e um apoio de quarenta mil euros em espécie, que foi calculado em elementos que tinham que os serviços tiveram o cuidado de quantificar.-----

---A bilheteira estava definida com uma previsão de trinta e quatro mil euros e o que houvesse de falha de bilheteira não estava dentro da responsabilidade da Câmara, mas sim da entidade que tinha o proveito da mesma.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>544</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---Em relação às dúvidas que os senhores Vereadores manifestaram, disse que esta não sendo uma opção para os Vereadores do Partido Socialista, era uma opção para o Executivo em funções. Respeitava a posição dos Senhores Vereadores e esperava que também respeitassem a deles.-----

---Por último solicitou à Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e à Consultora Jurídica do Município, que dessem algum suporte na informação dos serviços jurídicos neste ponto.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, começou por esclarecer que o Gabinete Jurídico recebeu uma proposta de protocolo de colaboração e desenvolveu-a transformando-a no presente documento, solicitando todas as informações relativamente à entidade que eram necessárias e adequadas para comprovar a legitimidade de todos os outorgantes.-----

---Se o Gabinete Jurídico tivesse entendido que havia uma fórmula jurídica mais correta obviamente que tê-la-ia proposto. Na sua opinião, representaria uma “mentira” estar a contratar estes serviços, pois havia uma co-organização que decorria de uma candidatura e era preciso estabelecer a organização e as obrigações das partes de forma prévia. Estar a lançar um convite depois de tudo estar organizado não era a forma mais correta. Quanto à linguagem utilizada não lhe parecia imprópria porque falar em requisitos pré-contratuais podia aplicar-se também a um protocolo. O Gabinete Jurídico estava confortável, teve oportunidade de se pronunciar e entendeu que o protocolo era a forma correta.----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que a população de Óbidos, atualmente, acompanhava qualquer tipo de acontecimento ou evento e a prova era que havia sempre muito público presente. Não era possível comparar o Festival de Ranchos Folclóricos com o evento em questão, este festival para quem estava atento era feito sempre no início do ano, no mês de janeiro, sempre com a participação de todos e de acordo com as regras e critérios estabelecidos com os vários grupos, estando-se a acompanhar também esta promoção cultural.-

---Autorizada a usar da palavra, a Consultora Jurídica, **DRA. ANABELA BATISTA**, disse que a questão da possibilidade de ser uma prestação de serviços não era adequada, além de todas as razões apontadas pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, pelo fato de não existir apenas uma obrigação de resultado em termos do que era uma prestação de serviços. O que existia era algo que implicava reciprocidade em muitos espaços para a afirmação da realização do evento e não só daquilo que era típico de uma contratação de prestação de serviços contratada, em que quem contratava se afastava e esperava apenas que da outra parte se cumprisse o resultado.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que todas as explicações dadas estavam certas, mas sublinhou que existia ainda a questão fiscal porque um protocolo não estava sujeito a fiscalidade, mas se estavam tranquilos em relação a isso, já que quem respondia pelos atos era quem votava favoravelmente aos mesmos.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>545</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---Relativamente ao ano de 2023, solicitou a listagem dos valores em espécie que foram dados, quais foram em concreto e quais foram os montantes em cada um deles.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Vice-Presidente da Câmara e Vereadores Ana Margarida Reis e Telmo Félix e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vice-Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, aprovar o «Protocolo de Cooperação Estratégica – Festival de Ópera de Óbidos (FOO) - Edição de 2024» a celebrar entre o Município de Óbidos e a ABA – Banda de Alcobaça Associação de Artes.**-----

#### **219 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A MUNICÍPIES DESFAVORECIDOS:**

Relativamente a este assunto foi presente para análise do Órgão a informação n.º 5227/2024, datada 16 de agosto de 2024, emitida pela Subdivisão de Coesão Social, assim como documentos respeitantes ao agregado familiar em causa, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, encontrando-se os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, não participou na discussão e votação deste assunto, tendo-se ausentado da sala nos termos do n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por se ter declarado impedido nos termos do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 72.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude das relações familiares que tem com a técnica superior que produziu a informação sobre este ponto da ordem do dia.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu nota que, assim que se identificou esta situação do espaço habitacional, o assunto foi tratado pelos serviços com muita delicadeza e houve a preocupação de desenvolver um processo para conseguir uma vaga numa unidade de acolhimento e até para o descanso do cuidador informal da senhora idosa. A resposta da unidade de saúde não chegou em tempo útil para dar continuidade à situação e, visto que não podiam dar início às obras com a senhora presente na habitação, houve necessidade de consultar a Santa Casa da Misericórdia para alargar o prazo previsto dos vinte e dois dias iniciais para trinta e cinco ou quarenta dias, dependendo da conclusão das obras, para terem alguma margem de manobra e que o apoio tinha um valor na ordem dos mil e quinhentos euros (máximo) para se poder fazer face a estas despesas de permanência.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>546</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, agradeceu os esclarecimentos e disse que o assunto da requalificação das habitações dos munícipes carenciados era algo em que se devia apostar muito e, tendo em conta aquilo que era o seu sentimento sobre estas situações, a sua votação seria sempre na sequência daquilo que sentia em relação ao assunto.-----

---Noutro contexto, disse que abster-se-ia relativamente à matéria em questão, visto que a situação estava identificada aquando do protocolo com a Associação *Just a Change* e faria sentido que o assunto tivesse sido abordado e introduzido, ainda que houvesse a hipótese de nessa altura a unidade de saúde ter dado resposta, no entanto também era sabido que essa resposta nunca vinha a tempo, não se tratando de um preciosismo porque tudo tinha a ver com tudo. Neste sentido questionava porque é que o assunto não foi discutido na reunião de 26 de julho último.-----

---Mais disse que, independente das explicações quanto ao montante que irá ser atribuído, as contas verdadeiras só podiam ser feitas no final da estadia e, caso o valor não fosse suficiente ou se sobrasse algum valor, o que é que acontecia, pois estavam a falar de apoios concedidos ao abrigo de um regulamento.-----

---Deu ainda nota do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara onde dizia que concordava com a proposta apresentada pelo serviço da técnica do Serviço de Coesão Social, pelo que mencionou não saber se a técnica tinha algum serviço, mas que a proposta ou era apresentada pelo serviço ou pela técnica.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, justificou que se tratou de um lapso.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, prosseguiu a sua intervenção dizendo que as ratificações de atos não deviam servir só para isentar as entidades de pagamento de taxas para a realização de festas e para os erros e omissões, uma vez que este era um assunto urgentíssimo, que tinha de ser resolvido no dia e na hora em que era identificado, sendo aqui que devia ter sido usada a figura da ratificação.---

---Perante o exposto disse que ia votar favoravelmente pela substância que se encontrava por detrás de tudo e solicitou que o Senhor Vice-Presidente da Câmara a tranquilizasse de que o montante que estavam a deliberar era suficiente e que depois não iam ser confrontados com outra situação porque afinal eram necessários mais dias de permanência.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, passou a esclarecer que, como se tem percebido ao longo dos anos e que não era tarefa fácil, havia muitos os processos que eram trabalhados quase “em cima da hora” e tem pedido sempre aos serviços para acima de tudo não se criarem falsas expectativas nas pessoas, podendo existir várias habitações que, por força destas visitas, têm sido identificadas, mas não existia lista de espera precisamente para não serem criadas essas mesmas falsas expectativas.-----

---Mais esclareceu que naquele caso em particular, houve quase a necessidade de convencer a pessoa em questão a sair de casa para que as obras pudessem ser feitas e daí o assunto só ter vindo naquele momento ao Órgão.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>547</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---Relativamente à questão do montante, se for esse o entendimento, a Câmara até poderá deliberar um apoio de valor superior.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, perante o exposto sugeriu a alteração do montante máximo para dois mil euros.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Municípes Desfavorecidos, aprovar a atribuição de um apoio económico a munícipe desfavorecida, até ao montante de dois mil euros, cujo pagamento se efetuará mediante a apresentação do respetivo comprovativo de despesa e no valor do mesmo.**---

## 220 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL NA RUA DA PORTA DA VILA:

Relativamente a este assunto foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 5256/2024, datada de 20 de agosto de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica.-----

---"ASSUNTO: Rua Porta da Vila - Interdição ao trânsito automóvel-----

---O Serviço Municipal de Proteção Civil, através da informação em anexo, datada de 6 de agosto de 2024, propõe o encerramento de circulação automóvel na Rua Porta da Vila, com exceção aos veículos de emergência, sejam eles ligeiros ou pesados conforme legislação em vigor (*Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação*), como forma de mitigação do risco identificado, com o objetivo de garantia das condições de segurança aos seus transeuntes.-----

---A proposta é fundamentada pelo facto de, diariamente, o acesso ao espaço intra muralhas se efectuar sobretudo pela Rua Porta da Vila, também ela servida com oferta comercial de diversas áreas, mas que em questões de mobilidade, peões e circulação automóvel são concomitantes, o que representa uma grande preocupação em matéria de proteção civil relativamente ao risco de atropelamentos, especialmente em dias de maior afluência.-----

---O artigo 5.º n.º 1 do Código da Estrada (CE) estabelece que "*Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito*".-----

---Acresce que o artigo 6.º n.º 1 do CE determina que "*1 - Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação*".-----

---O regulamento dos sinais de trânsito para que remete este preceito do Código da Estrada é o regime anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01/10, que aprovou o Regulamento de Sinalização de Trânsito (RST).-----

---No artigo 3.º n.º 1 e 2 do regime anexo, com a epígrafe "*Competência para a instalação dos sinais*" encontra-se estabelecido o seguinte:-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>548</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---“1 - A instalação de sinais de trânsito nas vias públicas só pode ser efetuada pelas entidades competentes para a sua sinalização ou mediante autorização destas entidades.-

---2 - Em caso de emergência, e com o objetivo de estabelecer o adequado ordenamento de trânsito, os sinais podem ser colocados pelas entidades competentes para a fiscalização do trânsito”-----

---O artigo 6.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23/02, na redação atualmente em vigor, prevê o seguinte:-----

---“1 - Compete à entidade gestora da via garantir a segurança e a sinalização das vias públicas.-----

---2 - Para efeitos do disposto no presente diploma, entende-se por entidade gestora da via:-----

---a) A Infraestruturas de Portugal, I. P.;-----

---b) O município que detenha a respetiva jurisdição;-----

---c) A entidade concessionária das autoestradas e outras vias objeto de concessão”.-----

---A via de trânsito em questão é uma via de trânsito municipal do concelho de Óbidos, razão pela qual o respetivo Município é a entidade gestora daquela via e, por força das normas supracitadas, a entidade competente pela sua sinalização rodoviária.-----

---O Regulamento Municipal de Trânsito da Vila de Óbidos, publicado na 2.ª série do Diário da República - N.º 115 - em 17 de junho de 2016, prevê no artigo 6.º (Ordenamento do trânsito e sinalização) que o 1 — O regime de trânsito e estacionamento obedece ao «Plano Geral de Ordenamento de Trânsito e Estacionamento» constante do Anexo II do presente regulamento., e que (n.º 2) as prescrições do Regulamento são configuradas através de sinalização efetuada de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito, podendo ser complementadas por outros suportes informativos, cuja instalação compete, em ambos os casos, à Câmara Municipal de Óbidos.-----

---Decorre do n.º 3 do artigo 7.º (Condicionamentos gerais do trânsito) que a “câmara municipal pode alterar as disposições constantes no presente regulamento e aplicar medidas de segurança especiais quando se verificarem situações que o justifiquem, nomeadamente a afluência de um elevado número de visitantes durante a realização de eventos culturais, religiosos ou desportivos.”-----

---Acrescentando o n.º 5 que “Quando se verificarem situações imprevisíveis que impliquem medidas excecionais no ordenamento do trânsito, a câmara municipal pode, mediante colocação de sinalização adequada, alterar o ordenamento da circulação e estacionamento previamente definidos.”-----

---Esta alteração deve ser comunicada à Guarda Nacional Republicana, Bombeiros Voluntários de Óbidos e Proteção Civil, e publicitados pela Câmara Municipal através de edital com a antecedência mínima de 7 dias.-----

---Foi solicitado ao SIG que disponibilizasse o «Plano Geral de Ordenamento de Trânsito e Estacionamento» constante do Anexo II do Regulamento em formato legível na Rua da Porta da Vila, tendo sido disponibilizado o extrato que aqui junto.-----

---A sinalização aprovada para o local é referente a um sinal de proibição de trânsito, com painel adicional com a inscrição “Excepto utentes da Farmácia e Táxis”.-----

---Considerando o teor da informação do Serviço Municipal da Proteção Civil e proposta do Presidente da Câmara Municipal, e em caso de aprovação pela Câmara Municipal da proposta de encerramento de circulação automóvel na Rua Porta da Vila, com base nas competências supra enunciadas, deverá a decisão ser publicitada por edital com a antecedência mínima de 7 dias relativa à remoção do painel adicional, permanecendo a seguinte sinalização “C2 – Trânsito proibido”...”-----



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>549</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---2. Informação n.º 5081/2024, datada de 07 de agosto de 2024, elaborada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.-----

---"ASSUNTO: Informação Rua Porta da Vila - Interdição ao trânsito automóvel-----  
 ---Óbidos é um importante destino turístico, e o seu centro histórico atrai milhares de visitantes, quer pelo seu património, quer pela sua vasta oferta cultural onde se incluem os principais eventos como o Festival Internacional de Chocolate, Vila Natal ou Mercado Medieval.-----

---Diariamente, o acesso ao espaço intra muralhas faz-se sobretudo pela Rua Porta da Vila, também ela servida com oferta comercial de diversas áreas, mas que em questões de mobilidade, peões e circulação automóvel são concomitantes, o que representa uma grande preocupação em matéria de proteção civil relativamente ao risco de atropelamentos, especialmente em dias de maior afluência.-----

---Propõe-se, portanto, o encerramento de circulação automóvel na Rua Porta da Vila, com exceção aos veículos de emergência, sejam eles ligeiros ou pesados conforme legislação em vigor (Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação), como forma de mitigação do risco identificado, com o objetivo de garantia das condições de segurança aos seus transeuntes..."-----

--Na informação emitida pelo Serviço de Municipal de Proteção Civil, foi exarada a seguinte proposta pelo Senhor Presidente da Câmara em de 20 de agosto de 2024:-----

---"A presente proposta do SMPC de encerramento de circulação automóvel na Rua Porta da Vila foi elaborada no seguimento de instruções minhas por considerar que a proibição do trânsito nesta área específica da Vila contribui para a segurança de todos os que aí circulam, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a qualidade de vida dos que aí circulam, ao mesmo tempo que valoriza o espaço público. A ausência de veículos motorizados vai melhorar a atração turística e o uso pela população em geral, promovendo o turismo e o comércio local, assim contribuindo para a preservação e valorização do património e para a melhoria da qualidade de vida na área.-----

---Remeto para enquadramento jurídico tendo em vista a tomada de decisão...."-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, passou a informar que o assunto em análise era um assunto que os tem vindo a acompanhar ao longo dos anos, sempre que havia eventos o espaço tinha de ser interditado por razões de segurança e que sempre existiu também a dificuldade de garantir que as pessoas com mobilidade reduzida pudessem estacionar para ir à farmácia.-----

---Na altura dos eventos, o que se tem feito, era garantir que existissem pelo menos dois lugares de estacionamento junto ao posto de turismo, por detrás das casas de banho, para os utentes da farmácia que eram geridos pelos elementos que estavam no parque, no entanto, com o número elevado de visitantes que Óbidos tem tido, tem havido alguns constrangimentos e abusos relativamente à velocidade dos automóveis naquela via.-----

---Esta formalização de interditar definitivamente a circulação nesse espaço devia-

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>550</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

se aos constrangimentos mencionados, salvo para situações de emergência e que irão ser colocadas duas floreiras em vez das habituais baias, para o espaço ficar mais embelezado.-----

---Deu ainda nota que tinha sido enviada para a empresa municipal que explora os parques, uma informação para garantirem esses lugares vagos para os utentes da farmácia e que já tinham obtido resposta sem qualquer reserva nesse sentido.-

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que por um lado lhe parecia bem passar a ser uma zona pedonal, mas caso fossem colocadas floreiras o trânsito urgente não conseguia passar, tinham de parar o veículo para as retirar e poderem seguir.-----

---Acrescentou ainda que podiam aproveitar para olharem para a Vila toda e não apenas para uma rua, lembrando que na Rua Direita continuam a poder passar automóveis. Fazia sentido olhar de forma concertada e não apenas para aquela rua, não querendo com isso dizer que aquele assunto fosse desajustado, era aliás muito pertinente, mas achava que era melhor discutir do ponto de vista mais genérico.-----

---Também disse que em relação aos lugares da farmácia junto ao parque de estacionamento e ao pé das casas de banho, os mesmos estavam quase sempre vedados por baias metálicas para as pessoas não abusarem e isso preocupava-o na medida em que uma pessoa com dificuldades de mobilidade não ia conseguir mudar a baia e também não ia conseguir estacionar junto à farmácia por causa das floreiras.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, fez notar que o espaço tinha baias para evitar que as pessoas abusassem e que se alguém necessitasse de lá estacionar para ir à farmácia e informasse os funcionários do parque, eram controlados esses dez ou quinze minutos criando esse compromisso, sendo que a farmácia tinha sido também informada desta situação.-----

---**O VEREDOR TELMO FÉLIX**, referiu que o regulamento era muito específico para o que se queria ou não para dentro da Vila, que na zona das muralhas os peões tinham prioridade de circulação, falando também dos estacionamentos e das horas para cargas e descargas.-----

---Pessoalmente achava que esta rua, uma das principais entradas da Vila, devia ser dignificada em termos daquilo que era a circulação e gostava de vê-la como acesso pedonal, onde as pessoas pudessem chegar a Óbidos e desfrutar sem estarem preocupadas a verificar se vinha ou não algum veículo automóvel.-----

---Havia abusos de facto e esta era uma medida isolada que tinha de se agarrar assim como agarrar em todas as outras que também eram necessárias.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que a Guarda Nacional Republicana (GNR) tem levantado alguns autos, mas que por vezes não existia um resultado imediato porque maioritariamente os estacionamentos eram abusivos por parte de quem vinha visitar Óbidos e não por quem morava no

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>551</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

concelho.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que esperava que a interdição do trânsito na rua da farmácia não desse uma falsa sensação de segurança aos peões, por estes pensarem que não havia trânsito nenhum, quando na realidade existia o trânsito que vinha de dentro da Vila e reforçou ainda aquilo que tinha sido dito pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves de que era uma medida avulsa e que se tinha de fazer o resto.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que essas medidas também estavam identificadas e estavam programadas.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, interveio ainda para sugerir que considerassem brevemente a oportunidade de encerrar o trânsito na Rua Direita, pelo menos num período limitado entre as dez e as dezoito horas e que na sequência daquilo que foi dito de que se pudesse olhar para outras ruas da Vila e tomar a mesma atitude, ia votar favoravelmente esta proposta.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a interdição ao trânsito automóvel na Rua da Porta da Vila, com excepção aos veículos de emergência, com o objetivo de garantia das condições de segurança aos seus transeuntes, devendo a presente deliberação ser publicitada por edital.**

221 – **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTIDAS NO RELATÓRIO FINAL E DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO NOVO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE ÓBIDOS”**: Foi presente a informação n.º 5266/2024, datada de 20 de agosto de 2024, emitida pela Secção de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Concurso Público da Empreitada “Construção do novo Posto Territorial da GNR de Óbidos” - Relatório final e revogação da decisão de contratar-----

---No âmbito do procedimento identificado em assunto e, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), remete-se em anexo o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para efeito de aprovação das propostas nele contidas.-----

---O Relatório Final aponta no sentido da não adjudicação, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP, pelo facto de todas as propostas terem sido excluídas.-----

---O art.º 80.º do mesmo diploma legal estipula que, a decisão de não adjudicação, prevista no art.º 79.º do CCP, determina a revogação da decisão de contratar, tendo esta sido tomada na reunião de câmara do passado dia 31 de maio de 2024.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>552</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

---Nesta conformidade e, caso o Executivo Camarário aprove as propostas contidas no Relatório Final, dever-se-á igualmente decidir pela revogação da decisão de contratar nos termos referidos no parágrafo anterior.-----

---À consideração superior...”-----

--Na informação supra transcrita, foi exarado o seguinte parecer pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, na mesma data:-----

---” A proposta cumpre os formalismos legais, propondo-se que a Câmara Municipal aprove o Relatório Final e conseqüentemente determine a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, nos termos e com os fundamentos constantes do Relatório Final do Júri e informação da Secção de Contratação Pública..”-----

---Foram ainda presentes para análise do Órgão Executivo o Relatório Preliminar e o Relatório Final Análise do procedimento de Concurso Público CP71/2024–PPC, assim como o relatório do fluxo do procedimento retirado da plataforma eletrónica de contratação pública em uso no Município, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, encontrando-se os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, fez notar que estavam presentes no documento todas as propostas apresentadas, porém não estava presente a informação do valor das mesmas e gostavam de ter conhecimento desses valores.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu conhecimento aos Senhores Vereadores dos valores individuais das propostas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu ainda que o Município de Óbidos apesar de dono da obra tinha um contrato interadministrativo com o Ministério da Administração Interna que não permitia aumentar o preço base e teria sido importante e vantajoso, que a Câmara tivesse visto junto daquela entidade se conseguiam aproximar-se daquilo que era previsível que fossem as intenções dos concorrentes e aumentar o preço base, porque as entidades que apresentaram propostas, todas elas foram acima dos dois milhões de euros.-----

---Se o objetivo era fazer um ajuste direto fundamentado naquilo que o Código da Contratação Pública permitia, que era o procedimento ficar deserto e depois tentar um ajuste direto, tinha muitas dúvidas, face às dificuldades em encontrar alguém que fizesse a obra de ajuste direto pelo montante em questão e se encontrassem essa entidade, se irão conseguir que a obra fosse feita com qualidade pelo preço base definido.-----

---**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que não obstante o valor do protocolo que foi estabelecido, houve preocupação em relação ao valor porque ninguém pretendia lançar um procedimento desta dimensão e depois ficar deserto. Encerrado o presente processo iam tentar usar esta figura para o caso

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>553</b>
<b>Ata n.º 17/2024</b>	<b>Reunião de 23.08.2024</b>	

de existir alguma entidade que nestas condições consiga garantir a obra e que não podiam deixar de tentar.-----

---Decorrido o espaço de tempo que era permitido e feitas algumas consultas se não tivessem nenhum interessado não iam estar à espera e tinham de lançar um novo procedimento com um valor ajustado.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse ainda que o preocupava o facto de poderem ficar na mão do ajuste direto e dos trabalhos a mais, como já aconteceu anteriormente.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas contidas no relatório final e revogar a decisão de contratar do Concurso Público da Empreitada “Construção do novo Posto Territorial da GNR de Óbidos”.***-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 12 horas e 57 minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----